



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05
www.venhaver.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de veículos do tipo VAN com destino de Venha-Ver à Mossoró/RN, Venha-Ver à Fortaleza e Venha-Ver à Capital do Estado Natal/RN

1.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato, podendo ser prorrogado, conforme a lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA VISTORIA

5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. DOS SERVIÇOS

6.1 - O recolhimento do usuário será no endereço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser o endereço residencial do usuário ou outro, que seja no Município de Venha-Ver/RN, endereço esse, que será para entrega do mesmo após o retorno.

6.2 - A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento licenciamento dos veículos e o imposto sobre a propriedade dos veículos automotores



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05
www.venhaver.rn.gov.br

durante o período da contratação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro, licenciamento do veículo e IPVA, devendo os documentos de porte obrigatório ser encaminhado para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

6.3 - As despesas de combustíveis, lubrificantes, lavagem do veículo são de responsabilidade da Licitante Vencedora;

6.4 - Dispor de condutor capacitado, habilitado para conduzir o veículo especificado.

6.5 - A substituição ou reparo do veículo que apresentar qualquer defeito ou irregularidade de qualquer ordem, deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia.

6.6 - As viagens serão realizadas de acordo com a necessidade da secretaria de Saúde

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da aquisição, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05
www.venhaver.rn.gov.br

7.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05
www.venhaver.rn.gov.br

7.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1 não produzir os resultados acordados;

8.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2 Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelo fiscal administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

8.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da futura aquisição realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.6.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços, quando for o caso, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.6.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços quando for o caso, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05
www.venhaver.rn.gov.br

8.6.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, em relação à fiscalização administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.8.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.8.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.13 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05
www.venhaver.rn.gov.br

8.14 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.14.1 o prazo de validade;
- 8.14.2 a data da emissão;
- 8.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.14.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.14.5 o valor a pagar; e
- 8.14.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.16 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente **acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.21 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05
www.venhaver.rn.gov.br

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	8250 - VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À NATAL/RN) VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À NATAL/RN) Descrição: Veículo para transporte de pessoal, equipado com ar condicionado e direção hidráulica. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito. Deverá ser apresentado toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) horas. Os motoristas da empresa deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo. -Destino: Venha-Ver/RN a Natal/RN, com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros sentados. - Cronograma de viagens: Diário ou quando tiver viagem, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde. -Horário das viagens: Saída 05h00min. Retorno 14h00min - Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. - Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. - Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO	PSG	1.000
2	8251 - VEÍCULO DO TIPO VAN (NATAL/RN À VENHA-VER/RN) VEÍCULO DO TIPO VAN (NATAL/RN À VENHA-VER/RN) Descrição: Veículo para transporte de pessoal, equipado com ar condicionado e direção hidráulica. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito. Deverá ser apresentado toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou	PSG	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05
www.venhaver.rn.gov.br

	outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) horas. Os motoristas da empresa deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo. -Destino: Natal/RN a Venha-Ver/RN, com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros sentados. - Cronograma de viagens: Diário ou quando tiver viagem, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde. -Horário das viagens: Saída 05h00min. Retorno 14h00min - Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. - Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. - Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO		
3	8252 - TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À MOSSORÓ) TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À MOSSORÓ) Descrição: Veículo para transporte de pessoal, equipado com ar condicionado e direção hidráulica. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito. Deverá ser apresentado toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) horas. Os motoristas da empresa deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo. -Destino: Venha-Ver/RN a Mossoró/RN, com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros sentados. - Cronograma de viagens: Diário ou quando tiver viagem, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde. -Horário das viagens: Saída 05h00min. Retorno 14h00min - Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. - Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. - Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO	PSG	700
4	8253 - TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (MOSSORÓ À VENHA-VER) TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (MOSSORÓ À VENHA-VER) Descrição: Veículo para transporte de pessoal, equipado com ar condicionado e direção hidráulica. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito. Deverá ser apresentado toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que	PSG	700



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05
www.venhaver.rn.gov.br

	impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) horas. Os motoristas da empresa deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo. -Destino: Mossoró/RN a Venha-Ver/RN, com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros sentados. - Cronograma de viagens: Diário ou quando tiver viagem, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde. -Horário das viagens: Saída 05h00min. Retorno 14h00min - Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. - Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. - Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO		
5	8254 - TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À FORTALIZA/CE) TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À FORTALIZA/CE) Descrição: Veículo para transporte de pessoal, equipado com ar condicionado e direção hidráulica. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito. Deverá ser apresentado toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) horas. Os motoristas da empresa deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo. -Destino: Venha-Ver/RN a Fortaleza/CE, com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros sentados. - Cronograma de viagens: Diário ou quando tiver viagem, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde. -Horário das viagens: Saída 05h00min. Retorno 14h00min - Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. - Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. - Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO	PSG	400
6	8255 - TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (FORTALEZA/CE À VENHA-VER/RN) TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (FORTALEZA/CE À VENHA-VER/RN) Descrição: Veículo para transporte de pessoal, equipado com ar condicionado e direção hidráulica. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito. Deverá ser apresentado toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou	PSG	400



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05
www.venhaver.rn.gov.br

	outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) horas. Os motoristas da empresa deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo. -Destino: Fortaleza/CE a Venha-Ver/RN, com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros sentados. - Cronograma de viagens: Diário ou quando tiver viagem, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde. -Horário das viagens: Saída 05h00min. Retorno 14h00min - Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. - Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. - Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO		
--	--	--	--

10. DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05
www.venhaver.rn.gov.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Documento de identificação (s) proprietário(s) da empresa participante;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05
www.venhaver.rn.gov.br

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

DECLARAÇÕES

Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (conforme anexo I);

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (conforme anexo II);

Declaração de ausência de vínculo funcional com o Município e de não nepotismo (conforme anexo III);

Declaração que concorda com todas as exigências do edital e seus anexos; (anexo IV).

Venha-Ver/RN, 10 de abril de 2025.

DAMIR DA SILVA BEZERRA
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05
www.venhaver.rn.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na
....., DECLARA, sob as penas da
lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Venha-Ver, no procedimento
licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05
www.venhaver.rn.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05
www.venhaver.rn.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO E DE NÃO NEPOTISMO.

Eu xxxxxxxxxxxx RG. xxxxxx CPF: xxxxxxxx sócio (minoritário/majoritário/administrativo) da empresa. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, Declaro para os devidos fins que não possuo vínculo com o município, ou parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral ou afim, até o terceiro grau com qualquer das pessoas ocupantes de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, de comissão ou função de confiança, e que preste o fornecimento nesta entidade, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, vereadores ou qualquer outro cargo comissionado do Município de Venha-Ver/RN, bem como a Governadora, Vice- Governador, Deputados, Secretários Estaduais ou qualquer outro Servidor comissionado do Estado do Rio Grande do Norte. Nem com Conselheiros e Auditores do TCE/RN, Membros do Judiciário e membros do Ministério Público.

Obs: Se o sócio possui algum grau de parentesco descrito acima com qualquer das pessoas ocupantes de cargo público acima relacionado, deverá, o sócio, informar o grau de parentesco, o nome e o cargo ocupado.

Cidade/UF,..... dede 20xx

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Assinatura do (a) declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05
www.venhaver.rn.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO REFERIDO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

Pela presente, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024 deste Órgão e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital do referido certame.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura